



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1387/85 De 27 de março de 1985.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio / com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde / de, visando assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

Artigo 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do convênio.

Artigo 3º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação / ção própria constante do orçamento.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 27 de março de 1985.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.



DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes